

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 054/2021

Processo: 87357836

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº023/2019, referente à fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa do município de Santa Teresa.

1. DOS FATOS

Entre o período de Maio de 2016 a Fevereiro de 2019, a Gerência de Saneamento Básico (GSB) analisou e avaliou os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato da Prestação de Serviços entre a CESAN e o município de Santa Teresa.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/017/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 023/2019, em que foi observada uma não conformidade. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 16/12/2019, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 09/01/2020, por meio do ofício nº PR/003/002/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº023/2019.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Os valores dos investimentos realizados pela CESAN no Sistema de abastecimento de água do município de Santa Teresa para a ação de "Ampliar redes e ligações com vistas ao crescimento vegetativo" não foram realizados no ano de 2018 (Apêndice A – projeto 3, item 9) – R\$ 50.000,00.	Constatação Encerrada.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/023/2019, recomenda-se o encerramento para a constatação C1.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/Nº023/2019, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe técnica da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 14 de maio de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico